



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.260.219,93 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.1242 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 2.178.000,00 (Dois Milhões Cento e Setenta e Oito Mil Reais)

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.1242 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 82.219,93 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos)

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 2.178.000,00 (Dois Milhões Cento e Setenta e Oito Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal através de transferência especial do Senador Confúcio Moura, e o valor descrito no § 2º de Valor: R\$ 82.219,93 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos), referente a contrapartida será por anulação do orçamento municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

**ANULAÇÃO:**

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2045– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 82.219,93 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos)

Ficha de Despesa: 280

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 16 de setembro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **16/09/2025 12:04:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12H2.1R04.8193.E70X.2330**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.6D4.D5E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1833/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **16/09/2025 - 11:25:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 11W4.7925.2002.K66V.7537

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

